



EDITAL Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ecologia (PPGECO) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 383 de 10 de fevereiro de 2020, torna público o edital para credenciamento e recredenciamento de docentes no programa.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

- 1.1 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ecologia será composto por:
 - I. Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II. Docentes visitantes:
- III. Docentes colaboradores.
- 1.2 Integram o núcleo permanente, os docentes que atendam aos seguintes itens:
 - a) possuam vínculo funcional com a UFRN;
 - b) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
 - c) participem de projetos de pesquisa do Programa;
 - d) orientem alunos de mestrado e/ou doutorado no Programa, sendo devidamente credenciados como orientadores;
 - e) apresentem produção intelectual relevante no último ciclo de avaliação realizada pela Capes;
 - f) contribuam com atividades administrativas relativas ao programa, como comissões de avaliação.
- 1.2.1 Em caráter excepcional, podem ser enquadrados como docentes permanentes, bolsistas de agências de fomento em modalidades de fixação de docentes/pesquisadores; professores ou pesquisadores aposentados que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa; professores ou pesquisadores de outras instituições que tenham sido cedidos para tal, por acordo formal, desde que atendam aos critérios de credenciamento estabelecidos pelo colegiado do programa.
- 1.3 Se enquadram na categoria de docentes visitantes aqueles que possuem vínculo funcional com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa,





podendo ser orientadores e participar de atividades de extensão, ou ainda pesquisadores com bolsa concedida para esse fim pela própria instituição ou agência de fomento.

- 1.4 Enquadram-se na categoria de docentes colaboradores os demais membros que não atendam aos requisitos para atuarem como docentes permanentes ou visitantes, incluindo pesquisadores com bolsa concedida para esse fim pela própria instituição ou agência de fomento, desde que contribuam de forma sistemática com as atividades e projetos de pesquisa ou ensino e orientação de alunos ou extensão do programa, independente de possuírem vínculo com a UFRN.
- 1.4 Para fins deste edital, os candidatos serão credenciados ou recredenciados nas categorias de docentes permanentes e colaboradores.
- 1.4.1 Os casos de credenciamento de docentes visitantes serão avaliados pelo colegiado do programa de forma contínua sempre que houver a demanda.

2. CRITÉRIOS DE CREDENCIMENTO E RECREDENCIAMENTO

- 2.1 Para serem credenciados como docentes permanentes ou colaboradores, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Possuir título de doutor ou equivalente;
- 2.1.2 Ter linha de pesquisa definida compatível com o Programa;
- Apresentar produção intelectual relevante no último quadriênio avaliativo da Capes 2.1.3 (2017-2020), alcançando, preferencialmente, ao menos 400 pontos no somatório do percentil das revistas na plataforma Scopus (Citescore vigente no período de inscrição). O candidato deverá verificar o valor do percentil da revista onde o artigo foi publicado na plataforma Scopus, de acordo com o roteiro descrito no ANEXO 1, e realizar a soma do percentil da revista de todos os artigos que publicou entre os anos de 2019 e 2022, independentemente da ordem de autoria ou quantidade de autores. Para pesquisadoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE entre os anos de 2019 e 2022, será acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito (2018-2022), desde que a proponente registre essa informação no campo específico destinado para essa informação no Currículo Lattes (Dados Gerais - Licenças). Esta regra não se aplica para licença paternidade. Caso a revista onde o artigo foi publicado não seja indexada na plataforma Scopus, poderá ser utilizado o valor de percentil da plataforma Web of Science para o somatório do percentil. Artigos publicados em revistas não indexadas nas plataformas internacionais Scopus ou Web of Science não serão considerados na análise da produção intelectual do docente.
- 2.1.4 Possuir Currículo Lattes devidamente atualizado.
- 2.1.5 Apresentar um plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa, contendo: proposta de disciplinas a serem ofertadas (contendo: título, ementa, programa e bibliografia) e/ou participação em disciplinas da estrutura curricular dos cursos de mestrado e doutorado do Programa (disponível em: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/curriculo.jsf? https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/curriculo.jsf? https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/curriculo.jsf? https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/curriculo.jsf?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE BIOCIÊNCIAS



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

- projetos de pesquisa aderentes as linhas de pesquisa com o Programa, infraestrutura disponível e possibilidades de financiamento; e expectativa de artigos científicos a serem submetidos ao longo do quadriênio 2021-2024.
- 2.1.6 O candidato deverá informar no ato da inscrição se já é cadastrado como docente permanente ou colaborador em algum programa de pós-graduação do país. Caso o docente já esteja cadastrado como membro do corpo permanente de outro programa de pós-graduação, deverá também indicar qual(is) o(s) programa(s). Caso oriente em outro programa de pós-graduação deverá incluir também o número de orientados que tem no momento da inscrição.
- 2.1.7 O candidato deverá informar no ato da inscrição em qual área de concentração (Ecologia Aquática ou Ecologia Terrestre) prioritariamente pretende atuar e qual a carga horária semanal que será dedicada ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UFRN, observando os limites especificados na Portaria nº 81/2016 da CAPES.
- 2.2 Os docentes que não atenderam ao item 2.1.3 e/ou que não tenham vínculo funcional com a UFRN poderão ser credenciados como colaboradores.
- 2.3 A porcentagem de docentes credenciados ou recredenciados como colaboradores em relação ao total de docentes do Programa não poderá exceder o limite máximo de 30 % determinado pela área de conhecimento do Programa na CAPES.
- 2.4 O candidato poderá indicar no ato da inscrição se gostaria de ser credenciado como colaborador ou permanente, entretanto, a decisão será da comissão de avaliação considerando os critérios descritos neste edital.
- 2.5 Os atuais docentes permanentes do Programa que atendam aos critérios de credenciamento e recredenciamento determinados no item 2.1 deste edital, com exceção do plano de trabalho neste edital, e que tiveram orientação concluída ou em andamento no programa no quadriênio 2019-2022 serão automaticamente recredenciados, estando dispensados da inscrição neste edital.
- 2.6 Caso o docente atualmente cadastrado no Programa queira solicitar o descredenciamento ou mudança de categoria docente deverá enviar um e-mail informando a coordenação (eco.ufrn@gmail.com)) até o dia 13 de novembro de 2023.
- 2.7 Caso haja a necessidade de alteração dos atuais docentes credenciados no Programa dentro das categorias docentes, o docente será previamente consultado pela comissão de avaliação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições será exclusivamente de 19 de outubro a 13 de novembro de 2023.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO 2, disponível em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt BR&id=4846);
- b) Plano de trabalho nos termos do item 2.1.5.





- 3.3 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do envio da documentação descrita no item 3.2 para o e-mail da secretaria do programa (eco.ufrn@gmail.com), com cópia para os coordenadores (fulvio.freire@ufrn.br; priscila.lopes@ufrn.br).
- 3.4 Não serão aceitas as inscrições nem recebimentos de documentos por qualquer outra via diferente da indicada neste edital.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.
- 3.6 Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria ou com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia:

E-mail: fulvio.freire@ufrn.br; priscila.lopes@ufrn.br

Página virtual: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt BR&id=4846

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo para credenciamento e recredenciamento será conduzido pela Comissão de avaliação composta por docentes e designada pelo Colegiado do Programa.
- 4.2 A Comissão de avaliação conferirá e analisará toda a documentação descrita no item 3.2 deste edital, bem como as informações solicitadas no ato da inscrição descritas no item 2 deste edital.
- 4.3 A Comissão avaliará qualitativamente o perfil do candidato através da documentação descrita no item 3.2 deste edital e sua compatibilidade e adequação em relação ao Programa, bem como a sua contribuição futura ao Programa apresentada pelo candidato no plano de trabalho.
- 4.4 A Comissão de avaliação também levará em consideração o plano de ação quadrienal do Programa para avaliar as solicitações de credenciamento.
- 4.4 A classificação dos candidatos pela produção intelectual dar-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório do percentil das revistas da produção intelectual, conforme consta no item 2.1.3 deste edital.
- 4.5 Nos casos de empate em relação a produção intelectual, serão adotados os seguintes critérios de desempate: candidato com maior número de produções com percentil acima de 75 na plataforma Scopus; maior índice H na plataforma Scopus; ser bolsista de produtividade do CNPq; maior número de orientações de alunos de pós-graduação concluídas no quadriênio 2017-2020; e maior número de orientações de iniciação científica concluída no quadriênio 2017-2020.





- 4.6 Mesmo que o candidato atinja os critérios de produção intelectual descritos no item 2.1.3, a comissão se resguarda o direito de não credenciar o docente que não tenha linha de pesquisa compatível com o programa ou não tenha um perfil estratégico para programa ou que não apresente um plano de trabalho com significativa contribuição com as atividades do programa.
- 4.6 A comissão também se resguarda o direito de não credenciar todos os candidatos selecionados, uma vez que para o credenciamento serão respeitados todos os critérios estabelecidos para área de avaliação do Programa na Capes, para que o Programa não seja prejudicado em sua avaliação.
- 4.7 A comissão irá respeitar rigorosamente a porcentagem (30 %) docentes colaboradores em relação ao corpo docente total determinado pela área de conhecimento do Programa na CAPES, portanto, primeiro será realizado o credenciamento e recredenciamento dos docentes permanentes.
- 4.8 Ao final do processo seletivo, a Comissão de avaliação irá elaborar uma lista com os nomes dos docentes que serão credenciados ou recredenciados e qual a categoria docente que serão enquadrados. A Comissão de avaliação também irá elaborar um parecer final da avaliação de todas as solicitações de credenciamento.
- 4.9 A efetivação do credenciamento de novos docentes e cadastro oficial na Plataforma Sucupira ocorrerá quando o docente tiver um aluno aprovado no processo seletivo.

4. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo para credenciamento e recredenciamento (lista e parecer descritos no item 4.8 deste edital) será divulgado na página pública do programa no **dia 14 de novembro de 2023**.
- 4.2 Ao resultado do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a conta da data de publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso, deverá enviar um e-mail para eco.ufrn@gmail.com.
- 4.3 O resultado final do processo seletivo realizado pela comissão de avaliação será enviado para aprovação do colegiado do Programa e, posteriormente, para a homologação da Comissão de Pós-graduação da UFRN.
- 4.4 A relação final de docentes permanentes e colaboradores credenciados ou recredenciados no Programa de Pós-Graduação, após as devidas aprovações e homologações, será publicada no Boletim de Serviço da UFRN e na página pública do Programa.

Natal, RN, 18 de outubro de 2023.





Fúlvio Freire

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ecologia

Priscila Lopes

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ecologia

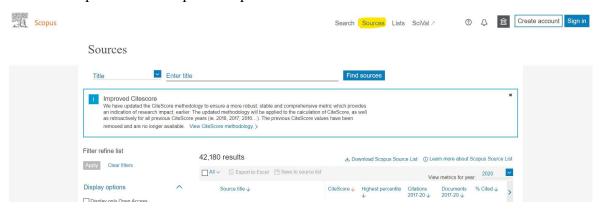




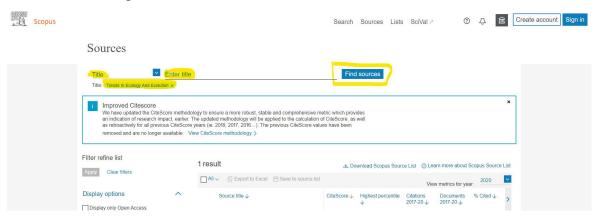
ANEXO I

Guia para obtenção do percentil das revistas na plataforma Scopus.

1. Acesse a plataforma Scopus e clique no ícone "Sources".



2. Realize a busca pelo título da revista.



3. Copie o percentil máximo da revista independentemente da área de conhecimento.







ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 01/2023

Eu,				!
	ılarmente lotado no			:
da Universid	dade cula SIAPE			solicito
	processo de seleção do Edital nº 01/2023, para avaliaç	ão de crede:		
	Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO) da UFRN.	ao de credei	neran	iemo ne
1. Candidato	* a: () docente permanente ou () docente colaborador			
2. Carga hor	ária semanal (em horas) a ser dedicada ao PPGECO:			
3. Área de at	ruação preferencial no PPGECO: () Ecologia aquática ()	Ecologia terr	restre	;
4. Outros pro	ogramas de pós-graduação em que é credenciado atualment	e:		
Instituição	Programa	Vínculo*	M	D
M = Mestrac	lo; D = Doutorado; *C = Colaborador; P = Permanente			
5. Número d	e orientandos atualmente em outros programas de Pós-grad	luação:		
6. Link do C	urrículo Lattes:			
7. Somatório	do percentil das revistas nos termos do item 2.1.3 deste ed	lital:		
8. Plano de t	rabalho nos termos do item 2.1.5 deste edital.			
Critérios:				
1) Docente p	permanente:			

• Deve possuir vínculo funcional com a UFRN;

• desenvolve atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;





- participa de projetos de pesquisa do Programa;
- orienta alunos de mestrado e/ou doutorado no Programa, sendo devidamente credenciados como orientador;
- apresenta produção intelectual relevante no último ciclo de avaliação realizada pela Capes;
- contribui com atividades administrativas relativas ao programa, como comissões de avaliação.

2) Docente colaborador:

Enquadra-se na categoria de docentes colaboradores os demais membros que não atendam aos requisitos para atuarem como docentes permanentes ou visitantes, incluindo pesquisadores com bolsa concedida para esse fim pela própria instituição ou agência de fomento, desde que contribuam de forma sistemática com as atividades e projetos de pesquisa ou ensino e orientação de alunos ou extensão do programa, independente de possuírem vínculo com a UFRN